



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB Nº 102 de 02 de setembro de 2009.

Dispõe sobre a proposta para atendimento da demanda reprimida em Cardiologia no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria Nº 1097/GM, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

II – O Ofício nº 482/GAB.COL/SMS/2008, de 16 de Outubro de 2008, onde o Secretário Municipal de Cuiabá se refere a grande dificuldade de garantir atendimentos em diversas finalidades devido a pequena capacidade instalada da rede pública e redução de ofertas de serviço ao SUS, acarretando a demanda reprimida;

III – O Ofício nº 111/GAB/SMS/2009, de 22 de Abril de 2009, onde o Secretário Adjunto do Município de Cuiabá encaminha solicitação de implementação de procedimentos cardiológicos;

IV – O Ofício nº 299/D.C.A.R/2009, de 13 de Agosto de 2009, onde a Diretora do Departamento de Controle e Avaliação e Regulação de Cuiabá encaminha o relatório da fila de espera para exames de Cateterismo;

V – O Ofício nº 332/D.C.A.R/2009, de 26 de Agosto de 2009, encaminhado pela Diretora, a listagem dos pacientes de exames de estudo hemodinâmico.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o atendimento de 660 pacientes que se encontram na fila de espera para procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade em Cardiologia e 144 procedimentos





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Hospitalares de Alta Complexidade em Cardiologia, pelo período de 90 dias, conforme proposta do anexo I e II.

Art. 2º - Os procedimentos ambulatoriais e hospitalares serão realizados no Hospital Geral Universitário/HGU – CNES 2659107 que se encontra habilitado como Centro de Referência em Cardiologia para o Estado de Mato Grosso, onde passará a ter dupla gestão na Alta Complexidade até ulterior deliberação.

Art. 3º - O pagamento e a regulação do acesso da lista supracitada serão de responsabilidade do Gestor Estadual.

§ - As metas objeto desta resolução não deverão ser contabilizadas com as contratualizadas com o município de Cuiabá ato este que caracterizará dupla cobrança.

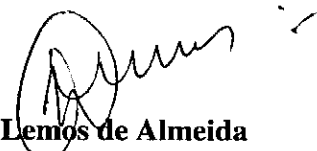
Art. 4º - Aprovar o remanejamento dos recursos financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC no valor de R\$ 1.278.755,64 (Hum milhão, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para Gestão Estadual no município de Cuiabá, para atendimento da demanda expressa no Art.1º desta Resolução, conforme proposta no anexo I.

Art. 5º - O serviço será executado no período de 90 (noventa) dias e podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro a partir da competência Setembro de 2009.

Cuiabá, 02 de setembro de 2009.


Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT


Mário Lemos de Almeida
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº102 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009

PROPOSTA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA REPRIMIDA EM CARDIOLOGIA

ALTA COMPLEXIDADE - SIA

	QUANT. POR 3 MESES	QUANT./MES	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL
CATETERISMO CARDÍACO ADULTO/PEDIÁTRICO	600	200	634,25	R\$ 126.850,00	R\$ 380.550,00
ANGIOGRAFIA DE ARCO AÓRTICO	60	20	137,01	R\$ 2.740,20	R\$ 8.220,60
CONSULTA ESPECIALIZADA CARDIOLOGIA	400	133	10,00	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00
TOTAL				R\$ 130.923,53	R\$ 392.770,60

PARTE-SE DO PRINCÍPIO DE QUE DO TOTAL DE 600 CATETERISMO REALIZADO, 80% TERÁ RESULTADO ALTERADO

DOS 80% DE RESULTADOS ALTERADOS, 30% NECESSITARÃO DE INTERVENÇÃO CIRÚRGICA (ANGIOPLASTIA, VALVOPLASTIA OU CIR. CARDIOVASCULAR)

600*80% 480 CATETERISMO ALTERADOS

144 PROCEDIMENTOS EM 03 MESES OU 48/MÊS

480*30%

ALTA COMPLEXIDADE - S I H CARDIOLOGIA

	QUANT. POR 3 MESES	QUANT./MES	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL
VALOR MÉDIO ANGIOPLASTIA	88	29	5.273,09	R\$ 154.677,31	R\$ 464.031,92
VALOR MÉDIO VALVOPLASTIA	12	4	4.565,60	R\$ 18.262,40	R\$ 54.787,20
VALOR MÉDIO CIR. CARDIOVASCULAR	44	15	8.344,68	R\$ 122.388,64	R\$ 367.165,92
TOTAL	144	48		R\$ 295.328,35	R\$ 885.985,04
TOTAL SIA e S I H				R\$ 426.251,88	R\$ 1.278.755,64



Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 - Cuiabá - MT
Telefone: (0*65) 3613-5409 - e-mail: cib@ses.mt.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº102 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009

Encaminhamentos para realizar o Acompanhamento da Proposta de Demanda
Reprimida de Cardiologia.

1 – Coordenadoria de Controle e Avaliação da Atenção a Saúde

- Abertura de dupla gestão no CNES do estabelecimento HGU – Esfera Estadual Alta Complexidade SIA e SIH.
- A Superintendência de Atenção a Saúde juntamente com o Secretário deliberar mais 02 (dois) médicos supervisores para o Escritório Regional da Baixada Cuiabana.
- Reunir com os supervisores do Escritório Regional da Baixada Cuiabana para esclarecer e dar conhecimento a necessidade de acompanhamento dos procedimentos pactuados na CIB e que a supervisão médica será realizada pelos supervisores do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana.
- Os supervisores do ERS deverão supervisionar as APAC's e as AIH's in loco de acordo com a pactuação, devendo emitir a Coordenadoria de Controle e Avaliação da SES semanalmente um relatório contendo nome do paciente, nº do procedimento, discriminação do procedimento e procedência do paciente e ao término do mês um relatório global.
- Os médicos supervisores do nível central (GEPRCA/COCAAS) deverão analisar e acompanhar o fechamento do pagamento SIA e SIH do Estabelecimento e orientar quando necessário a Coordenadoria de Controle e Avaliação e Coordenadoria de Regulação alguma desconformidade.
- O atendimento deverá seguir a listagem de demanda reprimida fornecida pelo município de Cuiabá, conforme Ofício nº 299/D.C.A.R/2009.
- As APAC's e AIH's serão lotes pré estabelecidos e ficarão sob a responsabilidade da Regulação Estadual.

Os atendimentos serão iniciados/regulados imediatamente após aprovação na CIB Estadual



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

2 - COORDENADORIA DE REGULAÇÃO

- Caberá a Coordenação ordenar a fila de espera, contactando com os usuários para avaliar a necessidade ou não da realização dos procedimentos;
- Após regulado e autorizado, de acordo com os protocolos clínicos e prioridade médica, será emitida a liberação da APAC e/ou AIH, e posteriormente, encaminhados ao prestador para o agendamento;
- O prestador será o responsável pelo agendamento da avaliação médica, quando houver necessidade;
- Se durante a intercorrência o usuário necessitar de realizar outro procedimento, o médico assistente, deverá solicitar no formulário de AIH, e contactar com o setor de urgência/emergência, para regulá-lo e obter uma senha de autorização;
- Durante o processo regulatório será emitida ao final de cada competência um relatório à Coordenadoria do Controle e Avaliação, contendo os seguintes dados: nome, origem, tipo de procedimento e a numeração da APAC e/ou AIH, para conferência e acompanhamento